

## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 238 Fls. Nº Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 725/2020, de 14 de Agosto de 2020.

"Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal do Idoso — CMI de Cassilândia/MS, triênio 2020-2023 e dá outras providências"

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I e II, do Art. 2º e inciso XI, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.388/2004, de 27/02/2004 e inciso X, do Art. 3º da Lei Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e das Entidades Privada para compor o Conselho Municipal do Idoso — CMI de Cassilândia/MS, no período de 2020-2023, os senhores e senhoras, a saber:

### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

#### NOME DO TITULAR

Joseane Parreira da Silva Fabiana de Pieri Nilza Aparecida Ferreira Eurinivalda Candeias de Miranda

#### NOME DO SUPLENTE

Cristiane Regina do Amaral Alice Moreira Lima da Silva Idalmélia Antônia de Oliveira Leda Tagliari Seraguse

#### ÓRGÃO QUE REPRESENTA:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Sec. Mun. Turismo. Cul. Esp. Lazer e Meio

#### ÓRGÃO QUE REPRESENTA

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Sec. Mun. Turismo. Cul. Esp. Lazer e Meio Ambiente.

### II - REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRIVADAS:

#### NOME DO TITULAR

Juliana Aparecida Pereira dos Santos

Leonir Aparecida da Silva Oliveira

Luiz Augusto Fazio Norberto Mendonça Garcia

#### **ENTIDADE QUE REPRESENTA**

Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco;

Associação da Terceira Idade de Cassilândia – ATIC;

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

238 Fls. Nº Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 725/2020... continuação da fl. 71 – Lv. 238.

#### NOME DO SUPLENTE

#### **ENTIDADE QUE REPRESENTA**

Andressa Talmelli

Waddyh Moyses Neto

Carlos Alexandre Lima de Souza Cássio Santos Araujo Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco;

Associação da Terceira Idade de

Cassilândia – ATIC;

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia

Art. 2º - A Secretária Executiva será Creusnita Gomes da Mata e Rosa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos catorze (14) dias do mês de Agosto de 2020.

JAIR BONI/COGO Prefeito Municipal

\*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

O Nº 238 Fls. Nº 73 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilând

Portaria N.º

726/2020, de 14 de Agosto de 2020.

"Nomeia a Comissão Temporária para Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas Presenciais no âmbito do Município de Cassilândia/MS e da outras providencias".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a Recomendação "Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação" expedida e publicada em 22 de junho de 2020 pela UNDIME — União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação sobre a necessidade de criação de uma comissão para gerenciar e planejar a retomada das atividades presenciais, de forma transparente, democrática, interpessoal, e, em regime de colaboração, para a construção de protocolos específicos, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Temporária para Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas Presenciais no âmbito do Município de Cassilândia/MS, os senhores e as senhoras a seguir:

- I Representantes da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá:
- a Luciana Barbara de Queiroz Vieira;
- b Fabiana de Pieri;
- II Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- a Camila Yamashita Imbriani;
- b Monise Freitas Quadrado Ovídio;
- III Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a Crislaine da Silva Menezes;
- b Gabriel Henrique Pinheiro Gois;
- IV Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- a Edislene Valentim Veron;
- b Glaucia Paula Nolasco;



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

726/2020... continuação da fl. 73 - Lv. 238.

- V Representantes dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:
- a Márcia Martins dos Reis;
- b Márcio Cley da Cruz;
- VI Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- a Marcos Geandro Silva Ribeiro;
- b Jucélia Ferreira Leonel;
- VII Representantes das Escolas da Rede Estadual:
- a Sérgio Aparecido Rodrigues de Oliveira;
- b Cristina Aparecida Rocha;
- VIII Representantes das Escolas da Rede Privada:
- a Luciene de Castro Alves Camargo;
- b Vânia Jacinta Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos catorze (14) dias do mês de Agosto de 2020.

> JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

731/2020, de 17 de Agosto de 2020.

"Designa o servidor público municipal para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR RODRIGUES DA SILVA, como Fiscal do Contrato Nº 082/2020, vinculado ao Pregão Presencial nº 067/2020, celebrado com a empresa: DURATRANS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO TRUCADO, modelo VW/18.310 TITAN, CHASSI 9BWKR82T65R519387, PLACA DIW5E76, ANO 2005, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

80



LIVRO Nº

238 Fls. Nº Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

731/2020... continuação da fl. 79 - Lv. 238.

#### Dados Complementares:

Pregão Presencial nº 082/2020 Vigência de 05/08/2020 até 31/12/2020 CONTRATO Nº 082/2020 Ordenador de despesas – VALTER BAPTISTA FERREIRA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de Agosto de 2020.

DAVID FERREIRA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 116/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão do atendimento presencial, devido à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 6º da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 23 e,

**CONSIDERANDO**, a gravidade pandêmica da COVID-19 e as suas implicações no fluxo do calendário escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, sobre a Pandemia da COVID-19 por disseminação comunitária em todos os continentes do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, no Parecer CEB/CNE 005/1997, no Parecer CEB/CNE 010/2005 e no Parecer CEB/CNE 019/2009, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Página 1 de 4



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO, o Decreto 3.486/2020, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Administração Pública do Município de Cassilândia;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP №. 5/2020, de 28/04/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 0005/2020/02PJ/CLA de 27 de abril de 2020, que orienta a Secretaria de Educação sobre a prorrogação da suspensão de aulas municipais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, §2°, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, §4º que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Orientativo Nº. 001/2020 do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 12/08/2020, sobre a presente resolução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, neste período, serem adotadas medidas para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos mantendo, assim, seu vínculo com as Unidades de Ensino e evitando ociosidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão do atendimento presencial, devido à pandemia da COVID-19 nas Unidades de Ensino.

**Art. 2º** O processo de aprendizagem, a partir de 01/09/2020 e enquanto durar o período de suspensão do atendimento presencial, dar-se-á por meio da Plataforma Digital Tagnos, disponível em: tagnos.com.br/ensinoremoto.

Página 2 de 4



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

§1º As Atividades Complementares Remotas deverão ser organizadas pelos professores dentro da Plataforma Tagnos e disponibilizadas aos alunos.

§2º O professor deverá disponibilizar o conteúdo na plataforma em forma de texto explicativo, para que não haja prejuízo pedagógico aos alunos sem conectividade, podendo ser complementado com vídeos, gravação de aulas e demais recursos midiáticos, que o professor achar necessário, para aqueles alunos que possuem conectividade.

§3º Para os alunos com dificuldades de conectividade, a Unidade de Ensino deverá fornecer Atividades Complementares Remotas impressas.

§4º Todo planejamento e material didático adotado deve estar em conformidade com os referenciais curriculares da Rede Municipal de Ensino.

§5º A empresa, responsável pela Plataforma Digital Tagnos, disponibilizará formação para os professores, bem como tutoriais de acesso e navegação para os alunos.

Art. 3º A comunicação entre professores e alunos dar-se-á por meio da plataforma digital, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e, também, mediante ferramentas digitais gratuitas disponíveis, como *WhatsApp*, utilizando aquelas que julgar mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade de Ensino, com vistas a estimular o engajamento dos alunos nos estudos e fortalecer o vínculo professor/aluno.

Art. 4º Para atender às demandas do contexto vigente, os gestores das Unidades de Ensino, com a colaboração do corpo docente, deverão adequar o Plano de Ação, contendo as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, sempre que necessário, com o intuito de viabilizar material de estudo e facilitar o acesso à aprendizagem.

\$1° No que se refere à Educação Infantil, os materiais a serem desenvolvidos deverão seguir as orientações contidas no PARECER CNE/CP N°: 5/2020 de 28/04/2020:

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou fisicos) e socioemocionais. Deste modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno. (PARECER CNE/CP N°: 5/2020 de 28/04/2020, p. 09)

§2º Em relação ao chamado ciclo de alfabetização, orienta-se que: (...) as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. (PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 de 28/04/2020, p. 11).

Página 3 de 4



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º A avaliação do conteúdo estudado, durante o período de atividades remotas, ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, em colaboração com a Coordenação Pedagógica podendo, dessa forma, formularem juntos critérios avaliativos que reflitam o momento vigente, respeitem as particularidades de cada Unidade de Ensino e valorizem a vida humana em tempo de Pandemia.

**Parágrafo Único.** Casos inusitados deverão contar com o apoio do Conselho de Classe, além de outras orientações complementares às Resoluções vigentes.

 ${\bf Art.}\ {\bf 6}^{\rm o}$  Os registros das atividades deverão compor o Plano de Ação em forma de anexo.

**Parágrafo Único.** Os documentos comprobatórios relativos à realização das atividades não presenciais, deverão ser devidamente impressas e arquivadas em pasta própria pelos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino.

**Art.** 7º Fica a cargo dos pais ou responsáveis, dos alunos que não possuírem acesso à plataforma digital, a retirada e devolução das atividades impressas às Unidades de Ensino.

**Parágrafo Único.** O cronograma de entrega das atividades impressas será de responsabilidade das Unidades de Ensino, sendo respeitadas todas as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º Esta Resolução revoga, na íntegra a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 113/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILÂNDIA - MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Luciana Barbara de Queiroz Vieira Secretária Municipal de Educação

Página 4 de 4



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 17 de Agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.** 

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE – ENFERMAGEM - EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL – COVID 19, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, conforme a sequir:

EMPRESA (S) CREDENCIADA (S).	SERVIÇO S	UNI D.	PRA ZO EM ME SES	PREÇO (R\$)	
				MEN SAL	TOT AL
GIANI KRISLEY REZENDE MELO	PRESTA ÇÃO DE SERVIÇO S TEMPOR ÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE - ENFERM AGEM - EM RAZÃO DA PANDEM IA MUNDIA L - COVID 19, EM CARÁTE	Servi ços	5	5.996 ,54	29.98 2,70

	R DE EMERGÊ				
	NCIA.				
LUCAS TENORIO MAIA	PRESTA ÇÃO DE SERVIÇO S TEMPOR ÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE - ENFERM AGEM - EM RAZÃO DA PANDEM IA MUNDIA L - COVID 19, EM CARÁTE R DE EMERGÊ NCIA.	Servi ços	5	5.996 ,54	29.98 2,70

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA-MS.

Credenciada: GIANI KRISLEY REZENDE MELO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE – ENFERMAGEM - EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL – COVID 19, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA,

sem qualquer condição de exclusividade descrito no item nº 01, conforme as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2020.

Dotação: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE

Dotação: 50. SAÚDE PÚBLICA.

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

10.301.0008.2.074 AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAÚDE NO COMBATE À COVID -19

3 3 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA

Valor: R\$ 29.982,70 (vinte nove mil novecentos oitenta dois reais e setenta centavos)

Data: 17/08/2020

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CASSII ANDIA-MS

Credenciado: LUCAS TENORIO MAIA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE - ENFERMAGEM - EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL - COVID 19, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, sem qualquer condição de exclusividade descrito no item nº 01.

conforme as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2020.

Dotação: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE PÚBLICA.

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2.074 AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAÚDE NO COMBATE À COVID -19

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA

Valor: R\$ 29.982,70 (vinte nove mil novecentos oitenta dois reais e setenta centavos)

Data: 17/08/2020

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a aquisição futura de materiais e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública - covid 19, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedores as empresas, FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI, com o valor global R\$ 1.950,00 (um mil novecentos

cinquenta reais), DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, com o valor global R\$ 38.000,00 (trinta oito mil reais), DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com o valor global R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos cinquenta reais), PLENO DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global R\$ 7.000,00 (sete mil reais), LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, com o valor global R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos cinqüenta reais), MILLENIUM - SERVIÇOS COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o valor global R\$ 67.500,00 (sessenta sete mil quinhentos reais) e CIRUMED COMERCIAL LTDA, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cassilândia-MS, 14 de

Agosto 2020

**MATHEUS CASARIN** 

LUCENTI GEREMONTE

#### **PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 04/09/2020, (HORÁRIO MS).

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSIFICADOS (COLCHONETE, SHAMPOO, LENÇOIS, FRALDAS, PANELA, LIXEIRA, ENVELOPES, FITAS ADESIVAS, POMADAS ANTIALÉGICAS, **GRAMPEADORES** DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO Α SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA **MUNICIPAL** EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA-MS.

**ENDERECO** DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS DE PREVENÇÃO, TAIS MEDIDAS COMO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia — MS, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a registro de preços para futura aquisição de material de consumo {kits natalidade}, sendo vencedor a empresa, **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor global R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)

Cassilândia-MS, 14 de Agosto

2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI

GEREMONTE

**PREGOEIRO** 



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1519

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL

**LESSI** 

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**: Valdecy Pereira da Costa (MDB) **1º VICE-PRESIDENTE**: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT) Cassius Clay Ferreira (PSC) Wesley Ferreira (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)